



SENADO FEDERAL
Gabinete do SENADOR WEVERTON

EMENDA Nº - CDH

(ao PL 880 de 2021)

Dê-se ao inciso IV do artigo 4º do PL 880 de 2021, a seguinte redação:

“Art.4º.....

.....

VII – ações de crédito e assistência técnica e extensão rural de base agroecológica voltadas para **a promoção, valorização e conexão com mercados públicos e privados** de sistemas produtivos desenvolvidos em territórios tradicionais. ” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 4º trata dos objetivos da Política Nacional de Promoção da Alimentação e dos Produtos da Sociobiodiversidade de Povos e Comunidades Tradicionais.

A presente emenda propõe a substituição do termo “desenvolvimento”, detalhando melhor o que se espera da ação de crédito e assistência técnica e extensão rural.



SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

Senador WEVERTON